



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. DE ENGENHARIA Nº 023/2019

**“OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE
ENGENHARIA NAS ATIVIDADES DE
PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO,
DETALHAMENTO, CORREÇÃO E/OU REVISÃO
DE PROJETOS, BEM COMO ASSESSORIA
TÉCNICA ESPECIALIZADA E APOIO,
SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS
DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC”**

AVISO: Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.



1 – PREÂMBULO DA LICITAÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Av. Dom Pedro II, 830, centro, CEP 89871-000, através de seu Prefeito Municipal DARCI CERIZOLLI, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados que estará realizando o **Processo Licitatório de nº 023/2019** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, empreitada por preço unitário do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, e será processado e julgado em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, suas respectivas alterações e demais legislação aplicável, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2. O RECEBIMENTO dos **ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO e ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, contendo a documentação de habilitação e propostas de preços dos interessados **CADASTRADOS** junto ao Município de Serra Alta, **dar-se-á até às 08:30 horas do dia 11 de junho de 2019,** no Setor de Compras do Município, situado no endereço Av. Dom Pedro II, 830, centro de Serra Alta, não aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes supracitados devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

1.3. **O início da ABERTURA dos Envelopes Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às 09:00 horas do dia 11 de junho de 2019,** na Sala de Licitações do Município de Serra Alta, situada no endereço indicado no subitem 1.2. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a **DESISTÊNCIA EXPRESSA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo “B”** deste Edital), **proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02– PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.**

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto, a seleção de melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENGENHARIA CIVIL, NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, DETALHAMENTO, CORREÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS, BEM COMO ASSESSORIA TÉCNICA, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DESTA MUNICÍPIO JUNTO A SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DEMAIS ATIVIDADES AFINS, COMPREENDENDO A CARGA HORÁRIA DE VINTE HORAS SEMANAIS, A SER PRESTADA EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE DE FORMA PRESENCIAL NA SEDE DA PREFEITURA DE SERRA ALTA/SC, conforme especificações descritas no Anexo D deste Edital.**

2.1.1 Com o intuito de priorizar o crescimento da infraestrutura urbana e rural, fortalecendo o turismo, o comércio, o lazer e a saúde o Município de Serra Alta pretende construir novas obras e necessita da elaboração prévia de projetos destacando de Pavimentação Asfáltica e Preventivo de Incêndio para posterior aprovação dos órgãos competentes, conforme o caso. A referida contratação



visa otimizar a elaboração dos projetos e conseqüentemente acelerar as obras a serem executadas por esta municipalidade.

2.2 O objetivo da referida contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de Projetos, Arquitetura, Engenharia, Projetos Complementares e Projetos de Instalações, incluindo os projetos básicos e executivos e fiscalização, acompanhamento, vistorias e laudos relacionados à execução das obras realizadas pelo Município de Serra Alta, sejam elas por recursos próprios, Convênios firmados com o Governo Estadual e Federal, consórcios ou qualquer outra fonte de custeio, incluindo ainda , revisão de projetos visando atender as necessidades demandadas do Município.

2.2.1 A proponente vencedora, durante a prestação do serviço deverá disponibilizar um profissional para estar disponível 20 horas semanais, de forma presencial na sede da Prefeitura, cumprindo expediente às TERÇAS-FEIRAS E QUINTAS-FEIRAS (PERÍODO INTEGRAL) E NAS QUARTAS-FEIRAS somente no PERÍODO MATUTINO.

2.3- Os trabalhos serão realizados sob total responsabilidade da Contratada, inexistindo vínculo empregatício entre o contratado e o Município de Serra Alta/SC.

2.4- A execução do presente objeto se dará dentro da vigência do contrato, sob o regime de prestação de serviços técnicos especializados.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Somente poderão participar desta licitação empresas regularmente constituídas, que se encontrem devidamente cadastradas junto ao setor de registro cadastral do município, possuidores do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, ou que comprovem, junto ao referido órgão, atendimento a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das documentações e propostas** estabelecidas neste Edital.

3.2– Não poderá participar desta Tomada de Preços licitante que se enquadrar em qualquer das seguintes situações:

3.2.1– Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2.2 – Empresas ou Sociedades Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3– Empresas impedidas de licitar ou contratar com Poder Público (Art. 7º da Lei 10.520/02), ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III da Lei 8.666/93);

3.2.4- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 72, § 8º, V, da Lei 9.605/98;



3.2.5– Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.6– Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.7– Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

3.2.8- Que possua entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do Município de Serra Alta nos termos do artigo 9º da Lei 8.666/93;

3.2.9- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal e que possuam dívidas Trabalhistas ou pendências junto ao FGTS;

3.2.10– O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.3. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

4- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1– É facultado a **qualquer cidadão** impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 5(cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (documentação) devendo a Comissão Permanente de Licitação (CPL) julgar, e notificar o impugnante da decisão, em até 3(três) dias úteis.

4.2– Eventuais impugnações do Edital, **por parte das empresas licitantes**, deverão ser dirigidas a Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Tomada de Preços 023/2019 nomeados pelo Decreto 001/2019 de 03/01/19, por escrito e entregues, diretamente à CPL, **até o 2º dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, devendo conter, necessariamente:

- a) Identificação e qualificação do impugnante;
- b) Data, nome e assinatura do signatário, explicitando-se o cargo, quando se tratar de representante legal da pessoa jurídica, exigindo-se, na hipótese de procurador, procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei;
- c) Objeto da impugnação com a identificação clara dos itens impugnados;
- d) Fundamentação do pedido;

4.3– Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a empresa licitante que não o fizer **até o 2º(segundo) dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de documentação de habilitação, hipótese em que a comunicação respectiva não terá efeito de recurso.



4.4– Acolhida a impugnação, a Comissão Permanente de licitação (CPL), divulgará o aviso de Alteração de Edital no Diário Oficial do Município e nos demais meios pelos quais se deu a publicação original, informando as partes do Edital que foram alteradas e, caso a alteração implique a reformulação da Documentação de Habilitação e das Propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido.

4.5– Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para o atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.5.1– As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.2– As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6– O não oferecimento, no prazo legal, de impugnação ao Edital e a subsequente entrega dos envelopes, levam a pressupor que a empresa licitante tem dele pleno conhecimento e que o aceita, incondicionalmente, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

5 - DO CREDENCIAMENTO PARA ME E EPP

5.1- No caso da proponente ser **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da referida Lei, deverá **apresentar (FORA DO ENVELOPE)** para credenciamento:

a) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** (Artigo 8º da I.N.103/2007 do DNRC), fornecida pela Junta Comercial da sede da Licitante, **expedida com data não superior a 30 dias (da sessão)** de acordo com a instrução normativa DRNC nº 103/2007, ou **Declaração Atualizada da Junta Comercial expedida com data não superior a 30 dias** (da sessão), atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC nº 123/2006 e 147/2014 (FORA DO ENVELOPE).

b) **As Sociedades Simples**, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica atualizada, expedida com data não superior a 30 dias** (da sessão), atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da LC nº 123/2006.

5.2– Os documentos que comprovam a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão ser apresentados **FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, NO ATO DO CREDENCIAMENTO.**



5.2.1– A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.**

5.3 - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

5.3.1– Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, **munido da cópia autenticada de sua carteira de identidade ou documento equivalente** e do documento que lhe de poderes para manifestar-se durante a sessão.

5.3.2 – Entende-se por documento credencial:

a) **Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Estatuto/contrato social em vigor**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Caso o proponente encaminhe representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar **Termo de Credenciamento (Modelo Anexo A)**, assinado pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhada da empresa licitante que comprove poderes, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Tomada de Preços. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração (procuração pública ou particular com firma reconhecida), se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

5.3.3 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante;

5.3.4 – Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

5.3.5- A não apresentação do credenciamento na forma supramencionada não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das sessões.

5.4. Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) ou **Sistema Inabilitados e Inidôneos**, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/emitircertidãonegativa>).



b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros, na fase de credenciamento, é recomendação do TCU (**Acórdão nº 1.793/2011- Plenário**). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

5.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da EMPRESA LICITANTE e também de SEU SÓCIO MAJORITÁRIO, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1- No dia, hora e local, indicados no preâmbulo deste Edital, a CPL iniciará os trabalhos recebendo, simultaneamente, de cada licitante, os envelopes devidamente fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DA: (EMPRESA)

AO: MUNICIPIO DE SERRA ALTA

PROCESSO Nº 023/2019 - TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. DE ENGENHARIA Nº 023/2019

ABERTURA: às 09:00 HORAS DO DIA 11 DE JUNHO DE 2019

ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

CNPJ:

FONE:

EMAIL:

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

DA: (EMPRESA)

AO: MUNICIPIO DE SERRA ALTA

PROCESSO Nº 023/2019 - TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. DE ENGENHARIA Nº 023/2019

ABERTURA: às 09:00 HORAS DO DIA 11 DE JUNHO DE 2019

ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

CNPJ:

FONE:

EMAIL:

6.2– Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar desde que recebidos na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Serra Alta (item 1.2 do Edital) até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.



6.3 - Não serão aceitos documentos em papel térmico para fac-símile (fax).

7- DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO)

7.1- Para fins de habilitação nesta Tomada de Preços, deverão ser observados os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD/EN do INSS);

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

e) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não anterior a 60 dias da data constante no item 1.2 deste edital, ou de acordo com o prazo de validade constante na mesma;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

g) Prova da Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (Cartão do CNPJ).

h) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

i) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Arquitetura e Urbanismo-CAU em nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação;

j) Declaração com a indicação do NOME DO PROFISSIONAL que irá prestar o Serviço no Município de Serra Alta juntamente com a Certidão de Registro do Profissional Responsável Técnico da Empresa perante o CREA/CAU, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação;



k) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo “C”;

l) CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC em vigor, expedido pelo Departamento de Compras e Licitações do Município de Serra Alta/SC.

7.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.2.1. em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.2. datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope de documentação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor (a) (exceto 5.1 “a” “b”);

7.2.3. Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor público municipal, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2.4. As empresas licitantes interessadas que não apresentarem os documentos exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, não serão habilitadas.

7.3. Caso a empresa licitante deixe de apresentar alguma certidão expedida por órgão da administração fiscal e tributária solicitada neste edital, antes de realizar o julgamento da documentação, poderá a CPL, com finalidade de suprir a omissão, proceder à consulta através da internet para verificação de sua regularidade, observado o disposto na legislação pertinente.

7.3.1- Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração. As cópias emitidas através da Internet NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos “sites” ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.



7.4. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.4.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, será assegurado, desde que requerido, o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativa, **nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e nº147/2014**.

7.4.2. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5- Os proponentes deverão examinar todas as instruções deste Edital, pois, deixar de fornecer todas as informações ou não apresentar os documentos no dia, hora e local estabelecidos neste edital importará na inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

7.6- Na Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social, somente serão admitidas certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeitos de negativa.

7.7– As certidões emitidas através de impressoras monocromáticas serão consideradas como documentos originais;

7.8- Eventuais deficiências no atendimento dos requisitos e exigências para a apresentação da documentação de “HABILITAÇÃO”, assim como para a apresentação da “PROPOSTA”, serão consideradas de responsabilidade exclusiva das proponentes.

7.9– Amparada no princípio da razoabilidade, a comissão poderá declarar habilitada, empresa que tenha apresentado documentação de habilitação ou proposta, eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes, desde que estes não comprometam o julgamento objetivo que lhe é correlato;

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº02)

8.1 - **O ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;



- b) Número desta TOMADA DE PREÇOS;
- c) Número do item, descrição do **item** nos termos do **Anexo “D”** deste Edital, quantidade, unidade de medida, preço unitário e preço total do Item, conforme exemplificado abaixo:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit.	Preço Total

- d) Ao final de cada página, carimbo e assinatura do representante da licitante.

8.2- Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com **duas casas** decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

8.3- Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, custos, encargos e tributos decorrentes da execução total do objeto desta licitação, tais como: responsabilidade técnica total, pessoal, encargos sociais, materiais, sinalizações, transporte, seguros, ferramental e equipamentos necessários, incluindo material de proteção individual e os tributos, sejam eles de qualquer natureza.

8.4- Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

8.6- O valor global orçado pela Administração para o objeto a ser contratado, é de R\$ 16.867,50 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

8.6.1- Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem proposta com VALOR UNITÁRIO e GLOBAL SUPERIOR AO PREVISTO NO ITEM 8.6 DO EDITAL.

8.6.1.1- Analisada a conformidade das propostas com o estabelecido no edital de licitação e seus anexos e, desde que, a CPL tenha tomado todos os cuidados necessários na análise dos preços unitários, poderá, aplicando-se o princípio da defesa do interesse público e da razoabilidade **declarar como mais vantajosa para a Administração à oferta de menor preço global.**

8.7– A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



8.8- Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 HABILITAÇÃO

9.1- Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão abertos pela CPL que, após proceder à devida conferência, dará vista da documentação aos representantes credenciados.

9.2- A CPL poderá apreciar a documentação relativa à habilitação das Licitantes na sessão designada para o recebimento e abertura do correspondente envelope, divulgando desde logo o resultado da habilitação, ou, ainda, apreciá-la em momento posterior, caso em que o resultado será divulgado por intermédio da imprensa oficial e endereço eletrônico (e-mail) dos licitantes ou determinando nova data para sessão de divulgação e continuidade dos trabalhos.

9.2.1- Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02- Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.3- A sessão de abertura dos envelopes “Documentação” será pública, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos membros da CPL e pelos representantes credenciados.

9.4- Serão consideradas habilitadas as licitantes que atenderem ao estabelecido no item 7 deste Edital.

9.5- Analisada a documentação de habilitação, a CPL, de forma motivada e fundamentada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação, registrando na ata da sessão.

9.5.1- A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.5.2- A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

9.6 - Se todas as licitantes forem inabilitadas, a CPL poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

9.7- Os envelopes contendo as “**Propostas de Preços**” poderão ser abertos na sessão de habilitação, se houver renúncia ao direito de interposição de recursos por parte de todas as licitantes, registrada em ata ou formalizada por escrito.



9.7.1– Não havendo renúncia da fase de habilitação, a CPL abrirá o prazo recursal de acordo com o item 12 do Edital, que depois de transcorrido o prazo, marcará nova sessão para abertura dos envelopes de “Propostas de Preços”.

9.7.2- A CPL, antes de proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, promoverá a devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas que estejam presentes, ou em outra oportunidade, mediante recibo de entrega.

9.7.3 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência da “Proposta”, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

9.7.4- Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as Propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento.

10– DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

10.1– O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2- Serão abertos os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” somente das licitantes habilitadas.

10.2.1- Abertas às propostas e rubricadas suas folhas pelos membros da CPL e pelos representantes credenciados presentes, a CPL poderá encerrar ou apenas suspender a Sessão para analisá-las.

10.2.2 - Analisadas as propostas, serão desclassificadas com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

10.2.2.1 - não atendam às exigências deste Edital;

10.2.2.2 – contenha vícios ou ilegalidades;

10.2.2.3– não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital e Projeto Básico;

10.2.2.4- apresentarem valor unitário ou global superior ao estimado pelo Município de Serra Alta ou apresentarem preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, §1º da Lei 8.666/93, ainda que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

Nota explicativa: Nos dizeres da súmula nº 259/2010 do TCU:

“Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, com fixação de



preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor”.

10.2.2.5– Apresentar **proposta de preços manifestamente inexeqüíveis** cujos valores sejam inferiores a **70%** (setenta por cento) do menor dentre os seguintes valores:

I – Média aritmética dos valores das **propostas superiores a 50%** (cinquenta por cento) ao orçado para execução da obra/serviço;

II – Valor orçado para execução da obra/serviço.

Nota explicativa: Nos dizeres da súmula nº 262 do TCU:

*“A desclassificação não deve ser automática em tal situação, “o critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma **presunção relativa** de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstra a exequibilidade da sua proposta”.*

10.2.2.5.1 – Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do Artigo 48, Inciso II, da Lei 8.666/93, sob penas de desclassificação (Acórdão nº 141/2008 – TCU).

10.2.2.5.2 - Analisadas as propostas, a CPL, de forma motivada e fundamentada, indicará as licitantes desclassificadas em razão de falha ou omissão na documentação da proposta, registrando na ata da sessão.

10.2.3- Encerradas as análises das propostas, a CPL procederá à **classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e verificará a ocorrência de empate (EMPATE FICTO)**, nos termos do art. 44 e 45 da LC nº 123/2006, entre a proposta mais bem classificada e as apresentadas por empresas com direito a tratamento diferenciado, além de examinar a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.3.1- **Considerar-se-ão empatados (EMPATE FICTO) todas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.**

10.2.3.2- Não ocorrerá empate quando a melhor proposta tiver sido apresentada por empresa que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.2.3.3- Ocorrendo empate nos termos do disposto no item 10.2.3.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A CPL, verificando a existência de empresa enquadrada no art. 3º da LC nº 123/2006, no intervalo citado no item 10.2.3.1, convocará a Microempresa ou



Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada.

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A beneficiada deverá apresentar no prazo de 24 horas, nova planilha orçamentária quantitativa e financeira, cronograma físico financeiro e planilha de composição do BDI.

c) Não ocorrendo o interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma dos incisos “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 10.2.3.1 e 10.2.3.2 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.2.3.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

10.2.3.4- Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos no subitem anterior, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentada.

10.2.4- A CPL poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro do Município, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.2.5- Analisada a conformidade das propostas com o estabelecido no edital de licitação e seus anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração à oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2.6- A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, desde que não resultem prejuízo para o entendimento das “Propostas” ou para o Serviço Público.

10.2.7- No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.2.8- Se todas as licitantes forem desclassificadas, a CPL poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

10.3- A adjudicação, bem como a homologação será feita à Concorrente vencedora julgada como classificada em primeiro lugar na licitação pela autoridade competente do Município de Serra Alta.



11 – DA VIGÊNCIA

11.1– O prazo de vigência para a prestação de serviço será até **31/12/2019** contados da data de assinatura do contrato.

12 – DO DIREITO DE RECURSOS

12.1- Das decisões da Comissão Permanente de Licitação **cabem recursos** dirigidos à autoridade competente do Município de Serra Alta, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação da empresa licitante;
- b) Julgamento das propostas; ou
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, nos casos a que se refere o Inciso I, do Artigo 79, da Lei 8.666/93;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

12.1.1- Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do **subitem 12.1** terão **efeito suspensivo**.

12.1.2- O Recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à autoridade competente do Município de Serra Alta, por intermédio da CPL, em horário normal de expediente da repartição.

12.1.3- Recebido o Recurso, o presidente da Comissão Permanente de Licitação comunicará às demais empresas licitantes para, querendo, **impugná-lo** no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.1.4- Expirado o prazo para impugnação, com ou sem a manifestação das demais empresas licitantes, a Comissão Permanente de Licitação, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, procederá à análise do Recurso, podendo reconsiderar sua decisão ou submetê-lo, devidamente informado, à autoridade competente do Município Serra Alta, que o julgará no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.1.5– Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do Licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

12.1.6– O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



13 – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1- As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária vigente: 08.02.2.801.3.3.90.00 DR0001 - Manutenção dos Serviços Urbanos.

14 – DO PAGAMENTO

14.1- O pagamento do valor da prestação de serviços será efetuado pelo Município de Serra Alta/SC, de forma mensal, até o décimo dia útil do mês seguinte ao do serviço prestado, mediante apresentação da respectiva *nota fiscal, através de crédito bancário emitido pelo órgão competente, em favor do CONTRATADO em até 15(quinze) dias úteis.

14.2- A Nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada constando as seguintes informações:

*** Nota Fiscal - No corpo da Nota deverá constar:**

Processo licitatório Tomada de Preços p/ obras nº023/2019

Contrato Administrativo: ___/2019

Dados bancários da Contratada

14.3- O pagamento será precedido da apresentação dos documentos a seguir relacionados:

a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da empresa;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e INSS;

14.4- Sobre o valor devido a Contratada, a Administração efetuará a retenção de tributos cabíveis.

14.4.1- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, no pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.4.2- Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Municipal.

14.5- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14.6- É vedado a Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.

15 – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO

15.1 - O preço ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.



16 – DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

16.1 - Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para no prazo de até 5 (cinco) dias corridos da sua convocação, assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo D deste Edital.

16.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pela Administração Municipal de Serra Alta.

17 - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1- A execução da Prestação dos Serviços será fiscalizada por Responsável da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Planejamento e Finanças que designará servidores para esta finalidade.

17.2- A fiscalização da prestação dos serviços será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.3- As dúvidas inerentes à execução de quaisquer projetos, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da Fiscalização, serão tomadas em até 72 horas após o representante da Administração Municipal tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação.

17.4- A Fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista no instrumento contratual.

17.5- No caso do serviço contratado não estar sendo prestado conforme foi especificado no Anexo D deste instrumento convocatório, o Município por intermédio do setor competente discriminará através de termo, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com recebimento do termo, cientificada do ocorrido e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

18 - DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE EXECUÇÃO

18.1– A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a efetuar a assinatura do **contrato para a prestação dos serviços, imediatamente a partir do dia em que houver a homologação do processo licitatório**, que será de forma contínua, com carga horária de vinte horas semanais, sendo prestado na sede da Prefeitura de Serra Alta em horário de expediente nas terças e quintas-feiras em período integral e nas quartas-feiras somente no período matutino.

18.2. Os serviços prestados, do objeto desta licitação, deverão ser de acordo com as especificações do **Anexo D** do presente Edital, podendo ocorrer prorrogação na forma da Lei.



18.3. Os serviços deverão ser exercidos por profissional (Engenheiro Civil) com comprovada habilitação técnica e experiência, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades de forma permanente, conforme as necessidades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

18.4. O profissional prestador do serviço deverá ser educado, ter iniciativa, atender com presteza as solicitações e ser responsável para com as atividades que executa.

18.5. O Departamento de Obras e Serviços Urbanos solicitará que seja afastado imediatamente o profissional que não se portar convenientemente ou que não atender plenamente a execução dos serviços.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1– O Profissional indicado pela CONTRATADA que prestará o serviço deverá emitir as ARTs dos projetos;

19.2– Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

19.3- Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na prestação do serviço perante o CREA/CAU/SC;

19.4- Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE para a perfeita execução dos projetos;

19.5- Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas Concedentes ou Contratantes, bem como dos órgãos de Controle Interno ou Externo a seus documentos e registros contábeis.

19.6- Executar a elaboração dos projetos sob a responsabilidade técnica do(s) profissional (is) detentor (es) do(s) registro(s) apresentado(s) na habilitação;

19.7- Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços.

19.8 - Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

19.9- Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratadas, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do Município de Serra Alta ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

19.10- Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;



19.11- Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

19.12- Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na prestação do serviço.

19.13- Observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

19.14- Acatar as decisões e observações feitas pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos da Contratante, que serão formuladas por escrito.

19.15- Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, do valor inicial deste contrato, de acordo com Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

Observação (1): A substituição de profissionais indicados na proposta para assumir a responsabilidade técnica pela execução da prestação dos serviços, somente será admitida quando for realizada por profissionais com experiências equivalentes, devidamente comprovadas, e dependerá de prévia aprovação da Contratante.

Observação (2): Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 - Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação dos serviços;

20.2 - Verificar a execução do objeto por meio do Engenheiro Responsável;

20.3 - Verificar as obrigações fiscais;

20.4- Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota fiscal /fatura devidamente atestada, juntamente com a documentação prevista no item 14.3 deste Edital informando a situação de regularidade fiscal do fornecedor, número da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado a Contratada.

20.5 - Aplicar as sanções administrativas contratuais;

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



21.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Serra Alta poderá garantir a prévia e ampla defesa da Contratada no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) **MULTAS:**

b.1) **de 5,0 % (cinco por cento)** sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo estabelecido;

b.2) **de 5 % (cinco por cento)** por dia de atraso na entrega da obra, no caso de atraso injustificado, calculada sobre o valor total do contrato até o dia da efetiva entrega da obra, limitado a 120 (cento e vinte) dias, após o que será considerada a inexecução parcial ou total da obra;

b.3) **de 5 % (cinco por cento)** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, excluindo a alínea “b.2” deste item, aplicada em dobro na reincidência.

Observação: O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativo e/ou judicialmente.

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1- Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, através do e-mail compras@serraalta.sc.gov.br ou correspondência enviada à Comissão de licitação, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.

22.2- O(s) prazo(s) contratual (is) poderá (ão) ser prorrogado(s), a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do



artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

22.3- Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação, bem como pela revogação ou anulação da presente licitação, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

22.4- Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

22.5- A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

22.6- Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.7- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

22.8- É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.9- O não comparecimento de quaisquer dos representantes das licitantes às Sessões referentes a esta licitação não impedirá que elas se realizem.

22.10- Das sessões serão lavradas atas com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame. Essas atas serão assinadas pelos membros da CPL e representantes das licitantes presentes e serão comunicadas no local da reunião.

22.11- Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo das propostas apresentadas, ressalvada apenas a alteração destinada a sanar evidentes erros formais, depois de avaliadas pela CPL.



22.12- O resultado desta licitação será homologado após o transcurso do prazo recursal ou depois da decisão dos recursos eventualmente interpostos ou, ainda, após renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de apresentá-los.

22.13- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.14- Ocorrendo a hipótese de não cumprimento do disposto no item 16, a Administração Municipal de Serra Alta reserva-se o direito de convocar as empresas licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, devidamente atualizado, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

22.15- Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação que se valerá da Lei 8.666/93 e suas alterações.

22.16– No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) anulada ou revogada a presente licitação, nos casos previstos em Lei e por conveniências administrativas, técnicas ou financeiras;
- c) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

22.17– Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.18- É competente o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

23 - DOS ANEXOS AO EDITAL

23.1. Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) **Anexo “A”** - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- B) **Anexo “B”**- MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO;
- C) **Anexo “C”**- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- D) **Anexo “D”**- MODELO PROPOSTA;
- E) **Anexo “E**- MINUTA DE CONTRATO.



Serra Alta/SC, 22 de maio de 2019.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito de Serra Alta

O presente edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 do § único da referida Lei e dou como examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Serra Alta - SC, em ____/____/2019.

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019

TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS Nº 023/2019

ANEXO “A”

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Serra Alta/SC.

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Serra Alta, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. DE ENGENHARIA Nº 023/2019**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, na sessão de abertura dos Envelopes de nº 01 e 02, correspondentes, respectivamente à **1ª FASE/HABILITAÇÃO** e à **2ª FASE/PROPOSTA** da licitação em epígrafe e que está autorizado e apto a **formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 2019.

(carimbo CNPJ e nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor e CPF)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2019

ANEXO “B”

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE
DE HABILITAÇÃO**

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Serra Alta, SC

**TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE
HABILITAÇÃO**

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 023/2019, do Município de Serra Alta, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, _____ de _____ de 2019.

(carimbo CNPJ e nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor e CPF)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019

TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS Nº 023/2019

ANEXO “C”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2019**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**).

Local, _____ de _____ de 2019.

(carimbo CNPJ e nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor e CPF)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS Nº 023/2019

ANEXO "D"

MODELO PROPOSTA

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:

CNPJ:
Inscrição Estadual:
Fone/E-mail:

Ao Município de Serra Alta/SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, vem por meio desta apresentar a seguinte Proposta para a Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 023/2019:

ITEM	QUANT. Unid.	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO MÁXIMO	VALOR TOTAL
01	06 Meses e Meio	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL, PARA ATUAR JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 20 HORAS, SENDO PRESTADAS DE FORMA PRESENCIAL NA SEDE DA PREFEITURA EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE, TODAS AS TERÇAS-FEIRAS E QUINTAS-FEIRAS (PERÍODO INTEGRAL) E NAS QUARTAS-FEIRAS SOMENTE NO (PERÍODO MATUTINO). O PROFISSIONAL DA EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL POR: A) ELABORAR PROJETOS COMPLETOS EM SUA ÁREA, DESTACANDO PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PREVENTIVO DE INCÊNDIO; B) ACOMPANHAR E FISCALIZAR TODAS AS OBRAS DO MUNICÍPIO; C) AVALIAR	R\$ 2.595,00 MENSAL	R\$ 16.867,50



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

		<p>PERMANENTEMENTE A ESTRUTURA DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO A FIM DE GARANTIR A MANUTENÇÃO E OS REPAROS DEVIDOS; D) ORIENTAR OS SERVIDORES QUE EXECUTAM SERVIÇOS NA ÁREA PARA REALIZAREM AS TAREFAS DE MANEIRA MAIS ADEQUADA; E) PROPOR PROJETOS QUE SEJAM VIÁVEIS, VISANDO MODERNIZAR A ESTRUTURA DO MUNICÍPIO; F) ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS (INFRA-ESTRUTURA URBANA/MUNICIPAL E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS); G) EMITIR PARECERES, LAUDOS, BOLETINS DE MEDIÇÃO, PERÍCIAS E COMUNICADOS TÉCNICOS SOBRE ASSUNTOS PERTINENTES AS SUAS ATRIBUIÇÕES; H) ANALISAR E APROVAR PROJETOS DE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COMPATÍVEIS COM A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC;</p>		
			TOTAL R\$	16.867,50

Serra Alta/SC, _____ de _____ DE 2019.

(carimbo CNPJ e nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor e CPF)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS Nº 023/2019

ANEXO “E”

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.DE/...../2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO **O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA** E A EMPRESA NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Av. Dom Pedro, 830, centro, inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL Senhor DARCI CERIZOLLI, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa....., com sede na(o), inscrita no CGC/MF sob o nº..... neste ato representada por seu representante legal Senhor portador do CPF e RG....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO (A)**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação Nº. 023/2019, **TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 023/2019**, homologado em, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais a seguir enunciadas:

1.0– CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente instrumento tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA, NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, DETALHAMENTO, CORREÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS, BEM COMO ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E APOIO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DESTA MUNICÍPIO JUNTO A SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DEMAIS ATIVIDADES AFINS**. Os dados estão de acordo com as especificações contidas no Anexo D do Edital em comento.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS nº 023/2019**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

1.3. Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições dos serviços objeto do presente Contrato.



Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dos termos do Edital Licitatório e deste contrato.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços previstos na Cláusula primeira serão prestados pelo contratado sem vínculo de natureza empregatícia, na própria sede do CONTRATANTE, todas as terças-feiras e quintas-feiras em (período integral) e nas quartas-feiras no (período matutino), ficando o mesmo sujeito a horários fixos ou datas predeterminadas, salvo em casos especiais.

2.2 – Os serviços serão prestados de forma personalíssima, sendo que nenhuma substituição será permitida sem prévia comunicação, devendo esta ocorrer com pelo menos 30(trinta) dias de antecedência, e anuência do CONTRATANTE. O profissional que prestara o serviço deverá atender a todos os requisitos técnicos previstos no Edital.

2.3 – Todos os materiais e equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços serão fornecidos pelo CONTRATANTE.

2.4- Todo o trabalho prestado pelo CONTRATADO será acompanhado pelo CONTRATANTE, que deverá lhe fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços profissionais objeto deste contrato.

2.5 – A forma de execução deste contrato é indireta.

2.6 - Os profissionais utilizados deverão ser educados, ter iniciativa, atender com presteza as solicitações e serem responsáveis para com as atividades que executa.

2.7 O Departamento de Obras e Serviços Urbanos solicitará que seja afastado imediatamente o profissional que não se portar convenientemente ou que não atender plenamente a execução dos serviços.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E RECEBIMENTO

3.1 - O prazo do presente contrato iniciar-se-á na data da sua assinatura XX/XX/2019 e extinguindo-se em XX/XX/2019, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 20 dias antes do término do contrato.

3.2 – Os Serviços prestados, no que couber serão recebidos nos termos do ART 73, inciso I da Lei **8.666/93**.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



4.1- Receberá o **CONTRATADO** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância total de **R\$-** (_____), valor bruto, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica emitida em favor do Município de Serra Alta, até 10 dias ao mês subsequente, com estrita observância na ordem cronológica de pagamento, distribuído por todo o Contrato em ... (...) parcelas mensais de **R\$ -** _____ (_____).

4.2. Os preços inicialmente cotados são fixos e irrevogáveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de prestação dos serviços, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada;

4.3. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples recomposições de preços que não afetam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.4. A readequação de preços será promovida levando-se em conta apenas o saldo remanescente do contrato, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

4.5 Em caso de prorrogação da vigência do contrato os valores serão reajustados a cada doze meses, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório. O índice de reajuste utilizado será o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, ou o índice que vier substituí-lo será utilizado para aplicar o reajuste.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

5.1 – Para celebração do presente Contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de **Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 023/2019** cujas partes encontram-se vinculadas ao edital da TP e proposta da adjudicatária.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução deste Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

6.2 – Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município de SERRA ALTA-SC.



7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA– DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa da administração conforme descrito no art. 79 da Lei 8.666/93 ou amigavelmente, mediante notificação de no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência.

7.1 – Constituem motivos para rescisão sem indenizações:

7.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.4– razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.5– ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.2– É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 80 da Lei 8.666/93.

7.3– Extingue-se este contrato pelo transcurso normal do seu prazo.

7.4 – A parte que der causa à rescisão do contrato, por inadimplemento, ficará sujeita a indenizar a outra dos prejuízos comprovados que esta vier a sofrer, além de multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – DO CONTRATANTE:

8.1.1 - Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

8.1.2 – Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta; procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

8.1.3 - Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

8.1.4 - Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto deste contrato;



8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

8.1.6- Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7- Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços objeto deste contrato;

8.1.8- Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no contrato.

8.2 – DO CONTRATADO:

8.2.1- cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

8.2.2 – prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato e de acordo com as normas técnicas inerentes aos serviços;

8.2.3- Manter o **CONTRATANTE** informado sobre todas as ocorrências e andamento da execução deste Contrato;

8.2.4- Durante o prazo da contratação o contratado ficará a disposição deste Município, no período de 20 (vinte) horas semanais.

8.2.5- Permitir a fiscalização e informar o Departamento de Obras e Serviços Urbanos de qualquer ocorrência na execução dos serviços no prazo estipulado neste contrato.

8.2.6- Arcar com outras despesas tais como, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, etc.

8.2.7- Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de **até 25% (vinte cinco por cento)** do valor contratual corrigido.

8.2.8- Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

8.2.9- Indicar, a pedido do Município, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

8.2.10- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;



8.2.11- Corrigir, alterar e/ou refazer o prazo definido pela FISCALIZAÇÃO os serviços, que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

8.2.12- A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente destes fatos.

9.0 – CLÁUSULA NONA– DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária vigente para o exercício financeiro de 2019:

08.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

2.801 – Manutenção dos Serviços Urbanos– 33.90.00

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1– O gerenciamento dos trabalhos e a fiscalização será feita pelas Secretarias Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e Planejamento e Finanças ou quem este designar para tal finalidade, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

SERRA ALTA/SC, de de 2019.



DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
Contratada

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: